



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP  
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**DECRETO Nº 54, DE 2 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre a delegação de competências, na forma que especifica, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providências”

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela constante do art. 70, incisos II e XV da Lei Orgânica Municipal c/c 84, inc. IV da Lei Municipal nº 1.448, de 25 de fevereiro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado à Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégico e Diretora de Finanças, a competência para a prática, de forma isolada ou conjunta, dos seguintes atos:

I – autorizar a emissão e cancelamento de empenho, assinando as respectivas notas; e,

II – encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União.

**Art. 2º.** É vedado às autoridades públicas mencionados no *caput* do art. 1º a subdelegação das competências previstas neste Decreto.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal poderá, sempre que entender necessário, avocar a prática das competências constantes deste Decreto.

**Art. 4º.** Os agentes públicos mencionados no *caput* do art. 1º são responsáveis, civil, administrativa e criminalmente, pelos atos que praticarem no exercício das funções delegadas neste Decreto.

**Art. 5º.** O Agente público, que por qualquer situação transitória, for designado, de forma expressa, para o exercício cumulativo ou em substituição dos cargos previstos no *caput* do art. 1º, terá as mesmas delegações e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2021.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

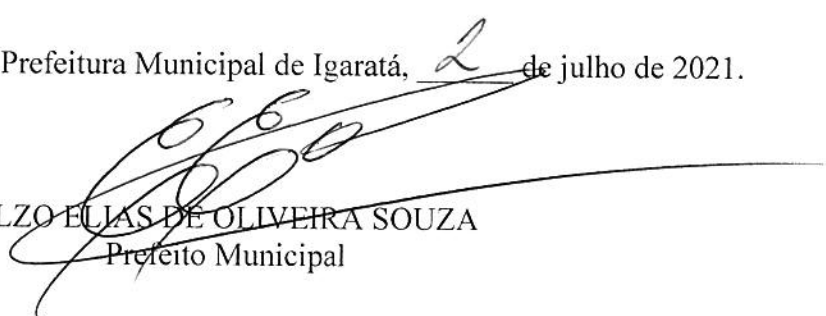
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: [contabilidade@igarata.sp.gov.br](mailto:contabilidade@igarata.sp.gov.br)

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Prefeitura Municipal de Igaratá, 2 de julho de 2021.

  
ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

  
JUCIMARA RIBEIRO  
Secretária do Gabinete